



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO NO 1487 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1486 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1488 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1489 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-23PE-FMS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES, CONFORME O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL DESTINADOS ESTUDANTES DE BAIXA RENDA, MATRICULADAS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E ENSINO PROFISSIONAL, BEM COMO ADOLESCENTES INTERNADAS EM UNIDADES DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08. A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA".
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO".
- AVISO DE RELANÇAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

REMARCAÇÃO

- AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DAS SESSÕES

- ATA - CONCORRÊNCIA - 001-23CO-PMG - 2º SESSÃO

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO CONCERTINA PARA ELEVAÇÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-DA-FMS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 112-23IN-PMG

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-23IN-PMG - ANTONIO BENHUR BARBOSA DOMINGUES

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 002-21CR-DA-FMS NATALIA BRITO FERNANDES

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG CONTRATO Nº 206-22TP-PMG - FRC ENGENHARIA EIRELI

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 009-23TP-FMAS EMPRESA: MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2023 - APROVA O CREDENCIAMENTO DA NOVA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UBS JOSÉ CARLOS GOMES - PSF SURUÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - LILLIAN NEVES DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - DIEGO DE JESUS SILVA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - 013-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1487 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. HANNY DE SOUZA GUIMARÃES ALVES**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1486 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a gestão e operação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina as regras relativas às finanças públicas, a serem observadas por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o art. 48, §§ 1º e 6º e o art. 48-A;

CONSIDERANDO o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, observarão a consolidação das contas públicas, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a adoção, no âmbito do Município de Guanambi, do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos moldes das disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, que deve ser utilizada por toda a administração direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações, fundos especiais e Câmara Legislativa, e tem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação de, no mínimo, o estabelecido no art. 1º, § 1º, incisos I a XII do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Parágrafo único - Observar o entendimento contido no art. 2º. do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal é o responsável pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC, bem como pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis a todos os Poderes e aos órgãos do município.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá observar a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal, conforme legislação que as regem e não poderá interferir nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

Art. 4º - A partir de 19 de JUNHO de 2023, todos os poderes e órgãos do município passarão a utilizar, obrigatoriamente, o SIAFIC do fornecedor FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA para registro dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, ainda que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O Poder Executivo poderá decidir pela contratação ou desenvolvimento de um novo SIAFIC, hipótese em que assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

Art. 5º - A adoção do SIAFIC Único não impactará na autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal, competindo ao Poder Executivo a disponibilização de perfis de acesso para cada poder e órgão, de modo que os respectivos usuários tenham permissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

para fazer alterações tão somente naqueles dados pertencentes aos seus respectivos órgãos.

Art. 6º - Ao Órgão Central de Contabilidade competirá a gestão do SIAFIC, de modo a manter o padrão de qualidade e fazer cumprir os requisitos mínimos definidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 7º - O Órgão Central de Contabilidade será responsável pela definição das regras contábeis pertinentes ao SIAFIC, a serem aplicadas aos Poderes e órgãos municipais por meio de Atos Normativos, resguardando a autonomia.

Art. 8º - A Unidade de Tecnologia da Informação será responsável pela definição das políticas de acesso dos usuários ao SIAFIC e pela segurança da informação do sistema.

Parágrafo único. A Unidade de Tecnologia da Informação deverá fornecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do SIAFIC.

Art. 9º Compete aos órgãos responsáveis pelos sistemas estruturantes garantir que os respectivos softwares atendam as regras de integração ou comunicação estabelecidas pelo SIAFIC, de modo que não haja intervenção humana.

Parágrafo único. Entende-se como estruturantes os sistemas cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.

Art. 10º - Os servidores municipais deverão observar as determinações e normativos referentes ao SIAFIC, sendo cada servidor responsável, por meio de seu login e senha de usuário, pelas informações e dados inseridos no sistema único, bem como pelas omissões das informações de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pela alimentação dos dados no SIAFIC, submetem-se ainda aos deveres previstos no artigo 131 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi, bem como as responsabilidades, civil, penal e administrativa pelo exercício irregular de suas atribuições conforme artigo 136 do mesmo regramento.

Art. 11º - O SIAFIC deverá ser aprimorado e adequado para melhor atender as especificidades dos Poderes e órgãos municipais, contribuindo de forma efetiva no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

aperfeiçoamento da interlocução e alimentação dos dados no sistema, com vistas ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela contabilidade dos poderes e órgãos do município poderão encaminhar propostas ou sugestões de melhorias ao Órgão Central de Contabilidade do Município, para fins de aprimoramento do SIAFIC.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1488 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. HANNY DE SOUZA GUIMARÃES ALVES**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1489 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor pública da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CARLOS FILIPE ALVES PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Prestação de Contas de Convênios, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-23PE-FMS. A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designada através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-23PE-FMS** em **30/06/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES, CONFORME O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL DESTINADOS ESTUDANTES DE BAIXA RENDA, MATRICULADAS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E ENSINO PROFISSIONAL, BEM COMO ADOLESCENTES INTERNADAS EM UNIDADES DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1006342** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361- Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Nayara Neves da Silva Tunes - 16/06/2023 - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS. A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designada através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS** em **05/07/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1006347** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361- Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Nayara Neves da Silva Tunes - 16/06/2023 - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 1454 de 22 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG** em **03/07/2023 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08. A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1004929** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, Telefones WhatsApp: (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 15/06/2023 - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 1454 de 22 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG** em **05/07/2023 às 09horas**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO**”. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o **nº 1004835** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 15/06/2023 - Pregoeira.

AVISO DE RELANÇAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS. A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-23PE-FMS em 10/07/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1006426** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Nayara Neves da Silva Tunes - 16/06/2023 - Pregoeira Oficial.

Aviso de Remarcação Licitação – Pregão Eletrônico nº 047-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 1458 de 22 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-23PE-PMG em **03/07/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**. O referido certame estava marcado inicialmente para o dia 15/06/2023, porém foi suspenso para correções no Termo de Referência (Anexo I) em 05/06/2023. O **Edital Retificado** encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o **nº 1001637** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 18:00min. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 16/06/2023 - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: *77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001-23CO-PMG

Aos 15 dias do mês de junho de 2023 às 08h30, reuniu-se, em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. David Xavier Souza Júnior – Presidente, Carmem Badaró Pimentel – Membro e Lara Soares Teixeira – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001-23CO-PMG, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO VIBROPRESADO INTERTRAVADO 10 x 20cm E ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"**. Em sessão realizada na data de 14 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame aferindo a integridade dos invólucros de habilitação e proposta de preços das empresas presentes. Em seguida deu-se início a fase de credenciamento e posteriormente à habilitação das licitantes. **PROTOCOLARAM** envelopes de habilitação e propostas financeiras, para o certame em epígrafe as seguintes empresas: SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, MR VORTEX CONSTRUTORA EIRELI, ORION CONSTRUÇÕES LTDA, CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA, NGOMES ENGENHARIA LTDA, VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA PASSARELA LTDA. Foram **CRENCIADAS** as seguintes empresas: CONSTRUTORA VOLQUE LTDA, ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, MAX ENGENHARIA LTDA, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, POLIEDRO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA, CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA, MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e AWT CONSTRUTORA EIRELI. As empresas MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA foram **INABILITADAS** por motivos elencados na Ata da sessão anterior. Compareceram para a segunda sessão de licitação as seguintes empresas: CONSTRUTORA VOLQUE LTDA, representada pelo Sr. Wendell da Silva, ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, representada pelo Sr. Ronaldo Castro Pereira, REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira, POLIEDRO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, representada pelo Sr. Crispiniano Manoel de Souza, CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA, representada pela Srª. Amanda Lanara Luna Neves. Em seguida, a CPL deu sequência nas atividades referente à fase habilitatória, com a análise dos documentos de habilitação e verificação das certidões e regularidades fiscais nos sites oficiais dos órgãos emissores. O representante da empresa CONSTRUTORA VOLQUE LTDA, o Sr. Wendell da Silva, se retirou da sessão de licitação às 10h57. Posterior a análise dos documentos de habilitação, a CPL diagnosticou que a empresa ORION



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

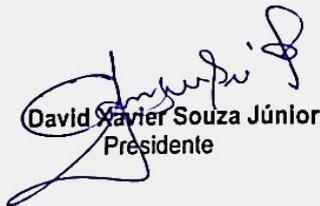
CONSTRUÇÕES LTDA apresentou Certidões de Acervo Técnico – CAT incompatíveis com o objeto licitado, ferindo assim o subitem 8.9.8 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** não apresentou Declaração de Inexistência de Menor em seu quadro de pessoal, conforme exigência no subitem 8.8.1, ANEXO V do edital, ficando INABILITADA. A empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou Declaração de Responsável Técnico, de acordo com o subitem 8.9.7, ANEXO IX do edital, ficando INABILITADA. Devido ao horário de almoço, a sessão ficou suspensa das 12 horas até as 14h20. A empresa **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA** não apresentou documento oficial com foto do representante legal da empresa, conforme exigência estabelecida no subitem 8.3.6 do edital, ficando INABILITADA. A empresa **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** apresentou Balanço Patrimonial desatualizado com o Capital Social, ferindo o subitem 8.7.1, ficando INABILITADA. A empresa **MR VORTEX CONSTRUTORA EIRELI** apresentou Índice de Aferição Financeira – subitem 8.7.2 do edital, com valores e cálculos divergentes dos apresentados no Balanço Patrimonial. No entanto, a referida empresa possui capital social referente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação. Não foi possível autenticar a regularidade fiscal para com a fazenda municipal das empresas: **MAX ENGENHARIA LTDA**, **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** e **TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI**, devido a problemas no site emissor oficial. O representante da empresa **CONSTRUTORA VOLQUE LTDA**, o Sr. Wendell da Silva, se retirou da sessão de licitação às 16h50. A representante da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA**, a Srª. Amanda Lanara Luna Neves, se retirou da sessão de licitação às 17h28. Após análise da documentação e autenticação das certidões nos sites oficiais dos órgãos, verificou-se as seguintes empresas **HABILITADAS**: **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI**, **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**, **MR VORTEX CONSTRUTORA EIRELI**, **3D ENGENHARIA CIVIL LTDA**, **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**, **MAX ENGENHARIA LTDA**, **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, **POLIEDRO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA**, **CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA** e **AWT CONSTRUTORA EIRELI**. Não houve nenhum questionamento acerca da fase habilitatória do certame. Em seguida, foram abertos os invólucros das Propostas de Preços, analisados todos os seus elementos e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. A empresa **3D ENGENHARIA CIVIL LTDA**, foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.749.509,50. A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA**, foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 2.595.936,75. A empresa **ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 2.987.646,00. A empresa **POLIEDRO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.124.708,20. A empresa **AWT CONSTRUTORA EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.133.592,25. A empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.185.331,60, A empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.205.077,25, A empresa **MR VORTEX CONSTRUTORA EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.275.200,28, A empresa **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.357.878,50, A empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.413.852,50, A empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$

Handwritten signatures and a circled stamp with the number 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/fax: *77 3452-4312

3.407.069,95, A empresa CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.451.799,70, A empresa TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 3.644.945,50 e a empresa REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 2.760.544,00. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA como vencedora da licitação com o valor de R\$ 2.595.936,75 (Dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). O representante da empresa ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, o Sr. Ronaldo Castro Pereira, alega que a proposta financeira apresentada pela empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ LTDA encontra-se eivada de irregularidades no que tange a ausência de informações sobre prazo da proposta e incompatibilidade para com o subitem 9.3 ANEXO IV e subitem 10.1.1 do edital. A empresa argui ainda que sua proposta atende, na totalidade, a todas exigências editalícias. Isso posto, a empresa ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME, manifestou interesse em interpor recurso. Nesse sentido, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 23h55, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pelas empresas presentes. Guanambi-BA, 15 de junho de 2023.


David Xavier Souza Júnior
Presidente


Carmem Badaro Pimentel
Membro


Lara Soares Telxeira
Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:


ISIS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME
Representada pelo Sr. Ronaldo Castro Pereira


REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA
Representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira


POLIEDRO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
Representada pelo Sr. Crispiniano Manoel de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO****EDITAL SRP Nº 042-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-23PMG
PREGÃO ELETRÔNICO**

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES em face decisão final do pregoeiro que desclassificou a empresa MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES, na licitação em epígrafe, pelo descumprimento dos itens; 13.6 alínea b; item 13.6 alínea d; item 10.14; item 13.5 alínea f do edital.

Em seu inconformismo, a empresa, inicialmente alega, por meio de argumentos pouco sólidos, que a análise dos autos não foi criteriosa, alegação essa que está em desacordo com o que foi apresentado na decisão. Ela ainda insiste em afirmar que houve falhas e omissões inaceitáveis.

Porém, como já debatido exaustivamente, a empresa MARLI CARDOSO DA SILVA DONATO GOMES, por desleixo, deixou de anexar diversos documentos cruciais para a sua qualificação na licitação, quais sejam:

13.6 alínea b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.6 alínea d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5 alínea f) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal;

10.14 Devem ser apresentadas as marcas/modelos dos produtos na proposta de preços.

É de se admirar que uma empresa que se qualifica como renomada não tenha anexo documentos tão importantes, como por exemplo, o item 10.14, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



apresentação das marcas/modelos dos produtos na proposta de preços como sendo uma condição intrínseca para o processo licitatório.

A ausência dessa informação limita a capacidade de comparar e avaliar as ofertas de maneira adequada, prejudicando a competição e selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os princípios da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Além disso, a falta dessa informação pode levar a consequências adversas na execução do contrato. A marca e o modelo do produto podem impactar significativamente na qualidade e na orientação do produto ao propósito pretendido pela administração pública. Sem essa informação, a administração pode acabar contratando um produto que não atenda às suas necessidades ou expectativas.

O que se observa da empresa em questão é a tentativa frustrada de querer assegurar a sua classificação através de imposição e não por mérito, já que ela mesma negligenciou a anexação de documentos de extrema conversão, falhando em cumprir sua parte essencial no processo.

Para além disso a falta de apresentação das marcas/modelos dos produtos na proposta de preços é um vício grave e insanável que compromete a integridade, a eficácia e a legalidade do processo licitatório.

Quanto às alegações infundadas da empresa, sugerindo que o pregoeiro abandonou o certame, estas não merecem crédito. É incontestável que o processo licitatório estava progredindo de forma adequada e transparente.

É importante observar que o item 14.1 do edital é bastante claro ao determinar que:

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ou seja, no decorrer do processo, o pregoeiro compreendeu que os vícios cometidos pela empresa eram falhas insanáveis que poderiam comprometer o andamento do processo licitatório, seguindo fielmente as normas protegidas. Assim, as tentativas de impugnação processuais em argumentos resilientes não encontram amparo na realidade dos fatos e no procedimento licitatório vigente.

Ademais, convém ressaltar que a empresa apresentou recurso no âmbito do processo licitatório, proporcionando uma demonstração clara e inequívoca de que o princípio da ampla defesa e do contraditório foi apreciado.

É importante ressaltar que a decisão impugnada está devidamente fundamentada, com estrito respeito aos princípios que norteiam o processo licitatório e também ao disposto nos artigos 93, inciso IX da Constituição Federal, e § 1º do art. 489 do Código de Processo Civil.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, dentre outros, foram todos rigorosamente observados na condução do certame e na decisão recorrida.

No que diz respeito à alegação de que o julgado utilizado como referência é ultrapassado, tal argumento não possui fundamento. O referido julgado embasa-se nos princípios supramencionados, os quais têm sido aplicados pela administração desde tempos remotos.

Esses princípios não são meras formalidades, mas sim pilares essenciais para a garantia da lisura, da igualdade de tratamento e da busca pela melhor proposta em um processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Ora! A utilização de julgados que embasam esses princípios é plenamente válida, independentemente de sua antiguidade, uma vez que se trata de fundamentos sólidos e fundamentais para a correta condução dos processos licitatórios.

Outrossim ao desabilitar a empresa pela falta dos importantes documentos, como por exemplo do item 10.14, a decisão expressa claramente o motivo da inabilitação, sinalizando a violação de uma exigência editalícia que é fundamental a apresentação das marcas/modelos dos produtos na proposta de preços é presença para assegurar a transparência e a possibilidade de comparar com as ofertas reconhecidas, conforme determinação o princípio da isonomia.

A decisão, nesse contexto, explicita as razões de sua convenção, de forma clara e coerente, explicitando os fatos e as normas jurídicas que embasaram a conclusão, em consonância com o exigido pelos artigos 93, inciso IX da Constituição Federal e § 1º do art. 489 do Código de Processo Civil.

Dessa forma, é possível afirmar que a decisão foi devidamente fundamentada, em observância aos princípios que orientam o processo licitatório e ao devido processo legal. Sendo assim, não se sustentam as alegações de falta de fundamentação pela empresa inconformada.

Diante do exposto recebo e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso de pedido de reconsideração, vez que, admitir tal recurso estabeleceria um precedente perigoso, com graves consequências para a administração, permitir que a empresa se beneficie ao não anexar as marcas corretas abriria margem para a prática de condutas que comprometeria a lisura do processo licitatório.

Guanambi, 14 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-DA-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

NATALIA BRITO FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 46.223.164/0001-89, estabelecida à Avenida Messias Pereira Donato, N.º 403, apartamento 02, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Guanambi-BA, no valor de **R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Guanambi-BA, 16 de junho de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.808.530/0002-87, estabelecida na Avenida Praia de Pajussara, nº 241, Qd. B003 Lt. 00103 – Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.708-720, detentora do endereço eletrônico vendash4@labvix.com.br, telefone (27) 3183-6935, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA**, portador(a) da cédula de identidade nº 275.601 SSP/ES e CPF nº 478.113.317-72.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
244	Teste rapido para detecção precoce da gonadotrofina corionica humana(HCG) em amostra de urina. Kit com 50 testes individuais- Teste de Gravidez	Unid	50	BIOTÉCNICA	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50
407	SAF GEL 85g pomada	Unid.	200	CASEX	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	19.922,50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Página 3 de 6



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

**LABVIX COMERCIO E
 REPRESENTAÇÃO LTDA**
 CNPJ N.º 39.808.530/0002-87
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia, nº 223, Qd. P – Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41.230-195, detentora do endereço eletrônico medisil@medisil.com.br, telefone (71) 3413-8100/9.9119-5482, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.124.402-25 SSP/BA e CPF nº 232.180.105-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Unid.	400.000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
07	Ácido Fólinico 15mg comprimido	Unid.	2.000	HIPOLABOR	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
14	Amitriptilina 25mg comprimido	Unid.	230.000	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 11.500,00
18	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	Unid.	700	E.M.S	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
25	Atorvastatina 20mg comprimido	Unid.	2.000	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
26	Atropina, sulfato 1% colírio	Unid.	50	ALLERGAN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30	Benzafibrato 400mg desintegração lenta comprimido	Unid.	6.000	TEVA	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00
33	Benzoato de benzila emulsão tópica – Frasco 100ml	Unid.	50	IFAL	R\$ 9,50	R\$ 475,00
34	Biperideno 2mg comprimido	Unid.	220.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 50.600,00
45	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	Unid.	70.000	IMEC	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
46	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg cálcio) comprimido	Unid.	30.000	IMEC	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
57	Cetoconazol 200mg comprimido	Unid.	500	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 150,00
63	Clomipramina 75mg comprimido	Unid.	20.000	E.M.S	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
79	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Unid.	18.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
84	Zuclopentixol, decanoato 200mg/ml injetável – Ampola 1ml	Unid.	200	LUNDBECK	R\$ 83,96	R\$ 16.792,00
88	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	Unid.	20.000	ZYDUS	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



89	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Unid.	12.000	ZYDUS	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
94	Duloxetine 30mg comprimido	Unid.	6.500	E.M.S	R\$ 1,50	R\$ 9.750,00
98	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	Unid.	130.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
101	Espiramicina 500mg comprimido	Unid.	2.000	SAFONI	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
103	Espironolactona 25mg comprimido	Unid.	160.000	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 32.000,00
113	Fluoxetina 20mg/ml solução oral	Unid.	300	E.M.S	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
115	Furosemida 40mg comprimido	Unid.	220.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 13.200,00
122	Haloperidol 1mg comprimido	Unid.	16.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
128	Hidrocortisona, acetato creme 10mg/g – Bisnaga 15g	Unid.	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
131	Hipromelose 3mg/ml (3%) solução oftálmica – Frasco 10ml	Unid.	100	BL INDUSTRIA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
138	Insulina NPH 100UI/ml caneta descartavel 3ml	Unid.	15.000	NOVO NORDISCK	R\$ 45,00	R\$ 675.000,00
140	Insulina REGULAR 100UI/ml caneta descartavel 3ml	Und	1.500	NOVO NORDISCK	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
142	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual comprimido	Unid.	3.300	E.M.S	R\$ 0,35	R\$ 1.155,00
146	Ivermectina 6mg comprimido	Unid.	2.000	VITAMEDIC	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
152	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, liberação prolongada – Cápsula liberação prolongada	Unid.	15.000	ROCHE	R\$ 1,93	R\$ 28.950,00
170	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	Unid.	3.000	GERMED	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
177	Metronidazol, 100mg/g, creme ou geléia vaginal com aplicador – Bisnaga 50g	Unid.	1.000	PRATI	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
180	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	Unid.	300	E.M.S	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
185	Mikania glomerata (guaco) xarope – Frasco 120ml	Unid.	600	NATULAB	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
188	Naltrexona, cloridrato 50mg comprimido	Unid.	2.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
191	Nifedipina 10mg comprimido ou capsula	Unid.	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
192	Nifedipina Retard 10mg comprimido	Unid.	1.200	MEDQUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 300,00
198	Norfloxacina 400mg comprimido	Unid.	200	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 96,00
214	Permetrina 10mg/ml (1%) loção – Frasco 60ml	Unid.	100	NATIVITA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
215	Permetrina 50mg/ml (5%) loção – Frasco 100ml	Unid.	500	NATIVITA	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
216	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml (2%) solução oftálmica – Frasco 15ml	Unid.	100	CRISTALIA	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
217	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34mg/ml sol. oral equivalente a 1mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	Unid.	500	PRATI	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
218	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02mg/ml sol. oral equivalente a 3mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	Unid.	1.200	HIPOLABOR	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
221	Prometazina 25mg comprimido	Unid.	80.800	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 12.120,00
225	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção fator 60, creme	Unid.	500	NUTRIEX	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
240	Sulfato ferroso 40mg/Fe++ drácea	Unid.	200.000	NUNESFARMA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
241	Sulfato ferroso 5mg/ml Fe++ xarope - Frasco 100ml	Unid.	600	BELFAR	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
242	Sulpirida 200mg comprimido	Unid.	3.000	MEDLEY	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
249	Timolol, 0,5%, solução oftálmica – frasco 10ml	Unid.	1.000	E.M.S	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
250	Tioridazina, cloridrato de 100mg drácea	Unid.	1.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
251	Tioridazina, cloridrato de, 50mg drácea	Unid.	10.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
253	Topiramato 50mg comprimido revestido	Unid.	11.000	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 2.200,00
254	Tramadol, cloridrato de, 50mg cápsula	Unid.	3.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
267	Água destilada 5ml	Unid.	10.000	SAMTEC	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
273	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Unid.	500	HIPOLABOR	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
277	Ampicilina 1g sol. Injetável	Unid.	2.000	BLAU	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
278	Anlodipino, besilato de 2,5mg comprimido	Unid.	1.000	PRESSAT	R\$ 0,30	R\$ 300,00
281	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	3.500	COSMED	R\$ 7,95	R\$ 27.825,00
282	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	600	SAMTEC	R\$ 0,85	R\$ 510,00
286	Bromoprida 10 mg / 2 ml sol.injetavel	Unid.	6.000	WASSER	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
287	Mesilatodedi-hidroergocristina 3mg dicloridrato de flunarizina 10 mg uso oral	Unid.	500	ACHE	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



289	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	Unid.	350	HYPOFARMA	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
290	Bupivacaina cloridrato 0,75% solução injetável	Unid.	200	CRISTALIA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
292	Bupivacaina cloridrato + Glicose 50mg/ml + 80mg/ml 4ml	Unid.	3.000	HYPOFARMA	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
317	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	1.000	SAMTEC	R\$ 0,35	R\$ 350,00
329	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Unid.	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
330	Complexo B, solução injetável- ampola 2ml	Unid.	25.000	HYPOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
338	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Unid.	1.000	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 450,00
341	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 1ml IM solução injetável	Unid.	8.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
342	Dimenidrinato im sol.injetável	Unid.	3.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
343	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável - ampola 10ml	Unid.	2.000	COSMED	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
357	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	2.200	CRISTALIA	R\$ 2,26	R\$ 4.972,00
360	Flunarizina, dicloridrato de, 10mg comprimido	Unid.	500	BRAINFARMA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
377	Isoflurano100mlsol.injetável	Unid.	100	BIOCHIMICO	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
392	Norepinefrina, sal bitartrato, 1 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	Unid.	3.300	HYPOFARMA	R\$ 4,20	R\$ 13.860,00
393	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Unid.	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
403	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	Unid.	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
404	Roncurônio 50mg	Unid.	5.000	CRISTALIA	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
408	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	520	SAMTEC	R\$ 1,10	R\$ 572,00
415	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	2.700	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,70	R\$ 12.690,00
417	Noriúrum EV-ampola 5ml	Unid.	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
420	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80mg + 16mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Unid.	500	BRAINFARMA	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
425	Tiamina 300 mg-IM	Unid.	500	CELLERA FARMA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
426	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica – Frasco 5ml	Unid.	30	BRAINFARMA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
432	Bupopiona 150 mg comprimidos revestidos	Unid.	2.000	ZENTRON XL / LIBBS	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
434	Benfotiamina 150mg drácea	Unid.	800	COSMED	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
436	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio Quelato comprimido efervescente	Unid.	2.000	E.M.S	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
437	Cálcio (Citrato Malato) 250 Mg; Vitamina D3 (Colecalciferol) 2,5mcg comprimido	Unid.	3.000	EUROFARMA	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
438	Cálcio (Cálcio citrato malato) + Vitamina D + Magnésio comprimidos revestidos	Unid.	800	MARJAN	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
441	Clomipramina 10mg comprimido	Unid.	1.000	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 700,00
442	Dimesilato de lisdexanfetamina 70mg capsula	Unid.	420	TAKEDA	R\$ 19,10	R\$ 8.022,00
444	Deflazacorte 30mg comprimido	Unid.	800	E.M.S	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
446	Duloxetina 60mg comprimido	Unid.	2.000	VELIJA/LIBBS	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
449	Empagliflozina+Linagliptina 5/25mg comprimido	Unid.	600	BOEHRINGER	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
450	Fibra Alimentar- Sache 5g	Unid.	900	NESTLE	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
452	Hialuronato de sodio 2mg/ml(2%), solução oftalmologica- frasco 10ml	Unid.	100	FBM. IND. FARM.	R\$ 105,70	R\$ 10.570,00
453	Insulina Asparte 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. Injetável	Unid.	150	NOVO NORDISCK	R\$ 58,50	R\$ 8.775,00
454	Insulina Glargina 100UI/ml com caneta descartável preenchida contendo 3ml de solução injetável	Unid.	350	MEDLEY	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
455	Insulina Glulisina caneta preenchida 3ml	Unid.	50	MEDLEY	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
456	Lacosamida 100 mg comprimido revestido	Unid.	1.680	UCB BIOPHARMA	R\$ 11,70	R\$ 19.656,00
457	Linagliptina + Metformina 2,5/850mg – comprimido revestido	Unid.	720	BOEHRINGER	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
458	Loção Oleosa- frasco 200ml	Unid.	100	DERSANI/MEG ALABS	R\$ 88,80	R\$ 8.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



459	Macrogol 3350 + bicarbonato de Sódio + cloreto de Potássio + cloreto de sódio 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466 – pó para preparação extemporânea – sachê	Unid.	1.000	MUVINLAX/LIB BS	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
461	Metilfenidato 18mg comprimido	Unid.	1.500	JANSSEN	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
465	Oxibutinina 5mg comprimido	Unid.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
466	Oxibutinina , cloridrato de, 1mg/ml Xarope-Frasco 120ml	Unid.	250	ASPEN	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
471	Rivaroxabana 10mg comprimido	Unid.	800	E.M.S	R\$ 0,90	R\$ 720,00
473	Rosuvastatina Calcica 20mg	Unid.	1.000	PLENANCE/LIB BS	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
475	Sulfato de glicosamina 1500mg+sulfato de condroitina 1.200mg – granulado – envelope	Unid.	800	ACHE	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
477	Tramadol 100mg/ml gotas-frasco	Unid.	80	BRAINFARMA	R\$ 9,00	R\$ 720,00
478	Vaccinium Macrocarpom- sache 5g	Unid.	900	HERBARIUM	R\$ 6,08	R\$ 5.472,00
480	Valproato de sódio + Ac. Valp. 500mg comp.	Unid.	1.500	TORVAL/TORRENT	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	1.707.412,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 96.827.563/0001-27
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.389.158/0001-70, estabelecida na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 1108-B, SIM, Feira de Santana/BA, CEP: 44.085-132, detentora do endereço eletrônico pharmaceuticadistribuidora@gmail.com, telefone (75) 9.8132-1992, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MAÍRA PEREIRA FALCÃO DE BRITO**, portador(a) da cédula de identidade nº 06.657.297-58 SSP/BA e CPF nº 976.336.075-72.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Clorpromazina 25mg comprimido	Unid.	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 810,00
147	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	Unid.	1.500	SOINVIE	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
302	Cefazolina sódica 1G ampola	Unid.	4.500	ABL	R\$ 4,47	R\$ 20.115,00
313	Cloreto de sódio 0,9% 20ml – frasco ampola	Unid.	2.500	ISOFARMA	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
358	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	2.000	HIPOLABOR	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
364	Gentamicina 80/ml solução injetável	Unid.	1.500	FRESENIUS	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
386	Meropenem 1g -solucao injetavel EV-ampola	Unid.	2.000	BIOCHIMICO	R\$ 18,01	R\$ 36.020,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	76.035,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

Página 4 de 6



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

**PHARMACEUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
 E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA-ME**
 CNPJ Nº 44.389.158/0001-70
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, detentora do endereço eletrônico terrasulmedicamentos@gmail.com, telefone (54) 3712-2155, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MARIA FERRARI SPAZZINI**, portador(a) da cédula de identidade nº 2060821011 SSP/RS e CPF nº 883.741.060-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
264	Verapamil, cloridrato de 120mg comprimido	Unid.	3.000	BIOSINETICA	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
460	Metilfenidato 10mg comprimido	Unid.	1.000	ALTHAIA	R\$ 0,56	R\$ 560,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	3.710,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

**TERRA SUL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ N° 32.364.822/0001-48
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n° _____

CPF n° _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UP A 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. UNI HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, estabelecida na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-560, detentora do endereço eletrônico licitacao@unihospitalar.com.br, telefone (81) 3472-7201, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, portador(a) da cédula de identidade nº 90013006830 SSP/CE e CPF nº 484.301.613-68.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	Unid.	200	ARISTAB	R\$ 136,40	R\$ 27.280,00
32	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	Unid.	5.000	BENZETACIL	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00
37	Beclometasona dipropionato, 50mcg/dose, aerossol nasal, frasco doseador com aerogador nasal – 200 doses	Unid.	100	CLENIL	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
39	Budesonida, 32mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora com 120 doses	Unid.	100	NOEX	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
50	Carvedilol 25mg comprimido	Unid.	90.000	ACHÉ	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
55	Ceftriaxona 500mg injetável USO INTRAMUSCULAR – Frasco ampola	Unid.	4.500	TRIAVIN	R\$ 10,04	R\$ 45.180,00
90	Domperidona 1mg/ml suspensão oral – frasco 100ml	Unid.	100	DOMPERIX	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
95	Duloxetine 60mg comprimido	Unid.	6.500	DUAL	R\$ 2,71	R\$ 17.615,00
136	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável	Unid.	50	RHOPHYLAC	R\$ 250,96	R\$ 12.548,00
155	Levofloxacino 750 mg	Unid.	1.000	TAMIRAM	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
156	Levofloxacino 500mg comprimido	Unid.	1.000	TAMIRAM	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
209	Paroxetina, cloridrato de 30mg comprimido	Unid.	1.500	PONDERA	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
252	Topiramato 25mg comprimido revestido	Unid.	10.000	AMATO	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
257	Valproato de sódio ou ácido valproico 250mg comprimido ou cápsula	Unid.	80.000	DEPAKENE	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
258	Valproato de sódio ou ácido valproico 500mg comprimido ou cápsula	Unid.	120.000	DEPAKENE	R\$ 0,62	R\$ 74.400,00
334	Dexmedetomidina, cloridrato, 100mcg/ml- ampola 2ml	Unid.	300	EUROFARMA	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
395	Piperacilina sodica 4g+ tazobactam sodica 500 mg- ampola 4.5g	Und	2.000	EUROFARMA	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



439	Carbonato de lítio CR 450mg comprimido	Unid.	1.500	CARBOLITIU CR	R\$	1,62	R\$	2.430,00
447	Esomeprazol Magnésio 40mg comprimido	Unid.	420	ESIO	R\$	4,53	R\$	1.902,60
448	Etexilato de dabigratana 150mg comprimido	Unid.	3.960	PRADAXA	R\$	4,45	R\$	17.622,00
467	Pramipexol 0,750mg comprimido	Unid.	1.500	PISA	R\$	2,86	R\$	4.290,00
468	Pramipexol 1,5mg comprimido	Unid.	1.000	PISA	R\$	5,10	R\$	5.100,00
474	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714 mg + 7,70 mg/g, solução retal - bisnaga 6,5g	Unid.	300	MINILAX	R\$	5,02	R\$	1.506,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$	350.937,60	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

Página 5 de 6



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 07.484.373/0001-24
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n° _____

CPF n° _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. VIVA FARMACEUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 3979, Sala 702, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-460, detentora do endereço eletrônico licitacao@vivafarmaceutica.com.br, telefone (31) 2516-7976, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **FELIPE RODRIGUES BIAGGINI**, portador(a) da cédula de identidade nº MG-13.489.091 SSP/MG e CPF nº 095.219.026-55.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos birranhurados.	Unid.	60.000	ROCHE	R\$ 0,67	R\$ 40.200,00
153	Levodopa, associado à benserazida 200mg+50mg comprimido	Unid.	30.000	ROCHE	R\$ 2,28	R\$ 68.400,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	108.600,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

VIVA FARMACEUTICA S.A
 CNPJ Nº 10.447.355/0001-87
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-23IN-PMG
CONTRATO Nº 112-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de serviço de apresentação musical da atração BENHUR DOMINGUES para realização de show no São João do Gurutuba, a realizar-se no dia 18 de junho de 2023 na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão) em Guanambi-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte 1506 1706
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de RS 4.000,00 (Quatro mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Contrato e o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	16 junho de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	ANTONIO BENHUR BARBOSA DOMINGUES - CPF Nº 049.032.405-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-23IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de serviço de apresentação musical da atração BENHUR DOMINGUES para realização de show no São João do Gurutuba, a realizar-se no dia 18 de junho de 2023 na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão) em Guanambi-BA”**, perante a pessoa física: **ANTONIO BENHUR BARBOSA DOMINGUES**, pessoa física de direito, inscrito no **CPF sob o nº 049.032.405-33**, endereço residencial à Av: Vereador Aurelino Andrade, nº 80, Bairro: Brasília, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 16 de junho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452-4520



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-DA-FMS

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato:	12 meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Data do contrato:	16 de junho de 2023.
Contratante:	Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
Contratado:	NATALIA BRITO FERNANDES CNPJ: 46.223.164/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG
CONTRATO Nº 206-22TP-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por força do decreto nº 920 de 09 de junho de 2022, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA – Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-Ba**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **FRC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.676.154/0001-10 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Vasco da Gama, nº 102, Bairro Centro, no Município de Guanambi-Bahia CEP:46430-000, Telefone (75) 9 9105-3474, através de seu Sócio-Gerente, **Felipe Isnard Rodrigues Cardoso**, portador de cédula de identidade nº 1191682358 SSP- BA e CPF nº 039.201.845-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada e após autorização do executivo municipal, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a finalização da obra do novo almoxarifado central, no município de Guanambi-Ba”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **19 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA
 Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA
 Contratante

FRC ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ/MF nº 34.676.154/0001-10
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 009-23TP-FMAS**EMPRESA: MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representada pela Sr^a. **Carla Maria Santos Gomes – Secretária Municipal de Assistência Social**, portadora de cédula de identidade nº. 04.794.349-13 SSP/BA e CPF nº 931.270.495-87, em atendimento ao Decreto nº. 900 de 27 de maio de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.984.464/0001-91, situado no endereço: Av. Alírio Sales, nº. 012, 2º andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada pela Sr^a. Cristiane Ataíde Souza, inscrito no CPF sob nº 938.219.485-15 e RG nº 07.751.584-61 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 012-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato Nº. 009-23TP-FMAS, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 7 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJETO 8.243.006.2.080 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 16 de Junho de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2023

“Aprova o credenciamento da nova **Equipe de Saúde Bucal** da UBS José Carlos Gomes - PSF Suruá”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião ordinária do CMS do dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da nova **Equipe de Saúde Bucal da Unidade de Saúde José Carlos Gomes - PSF Suruá**.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mário José Pereira Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.265 publicado no Diário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2023.

Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Lillian Neves de Souza
Função	Médica
Local	Psf Monte Azul
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais
Vigência do contrato	14.06.2023 A 31.12.2023

TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Diego de Jesus Silva
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Psf Santa Luzia
CLÁUSULA ALTERADA	<p>Fica as Cláusulas 1º, 2º, 4º e 10º alteradas devido mudança de SERVIÇO CONTRATADO, LOCAL DE TRABALHO, HORÁRIO DE TRABALHO, DURAÇÃO DE CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, passando a ter a seguinte redação:</p> <p>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função VIGILANTE - local por este indicado – PSF SANTA LUZIA.</p> <p>2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 16.06.2023 até 31.12.2023</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	16.06.2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452-4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00016096	PLI2C58	21/03/2023 10:42:30	1857-3 2023	14/06/2023
GB00016077	RDN4D38	28/03/2023 14:40:35	1859-0 2023	14/06/2023

Guanambi, 16 de junho de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito